CONTRATO Nº 094/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES-PE E A EMPRESA J O PESSOA MENDONÇA & CIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, ***Rayanne Vieira de Oliveira***, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, nº 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J O PESSOA MENDONÇA & CIA LTDA - ME**, CNPJ: 02.326.567/0001-88, com endereço na Rua Capitão João Clímaco, nº 54 – São José – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representada por ***José Osmar Pessoa Mendonça***, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do Registro Geral nº 3.098.868 SSP/PE e do CPF nº 487.924.114-87, residente na Rua São José, nº 33 – Centro – Vertentes-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto da Dispensa nº 007/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 009/2022, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 009/2022, Dispensa nº 007/2022, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento de forma parcelada.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais pelo preço total de **R$ 41.445,50** (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R$	
					Unitário	Total
1	Açúcar cristal 1pct x 30 unid x 1Kg		1	Pacote	109,00	109,00
2	Arroz parboilizado longo Fino Tipo"1" 1pct x30und x 1Kg		20	Pacote	119,70	2.394,00
3	Charque ponta de agulha 1cx x 6pct x 5Kg		9	Caixa	1.125,00	10.125,00
4	Carne moída 1cx x 20unid x 500g		40	Caixa	130,00	5.200,00
5	Colorau 1pct x 10unid x 100g		25	Pacote	7,90	197,50
6	Cominho 1pct x 10unid x 100g		25	Pacote	8,00	200,00
7	Farinha de Mandioca – Tipo "1" 1pct x30unid x 1Kg		1	Pacote	145,00	145,00
8	Feijão cores tipo "1" 1pct x 30 unid x 1Kg		30	Pacote	239,70	7.191,00
9	Feijão preto, tipo "1" 1pct x 30 unid x 1Kg		5	Pacote	234,00	1.170,00
10	Filé de peito s/ pele s/ osso - 1Kg		90	Kg	17,00	1.530,00
11	Flocos de milho pré-cozido 1pct x 30unid x 500g		20	Pacote	45,00	900,00
12	Leite em pó integral, saco plástico 1pctx 50unid x 200g		15	Pacote	300,00	4.500,00
13	Macarrão fino 1pct x 20 unid x 500g		35	Pacote	59,80	2.093,00
14	Óleo de soja embalagem plástica 1cx x20 unid x 900ml		10	Caixa	210,00	2.100,00
15	Polpa de Fruta – pct x 10Und x100g		35	Pacote	10,00	350,00
16	Proteína Texturizada de Soja tipo "1" 1pct x 20 unid x 500g		20	Pacote	75,00	1.500,00
17	Sal moído iodado 1pct x 30 unid x 1Kg		4	Pacote	24,00	96,00
18	Vinagre, vinho branco fermentado 1pct x 12unid x 500ml		15	Pacote	15,00	225,00
19	Creme de leite 1cx x 27 unid x 200g		5	Caixa	74,00	370,00
20	Margarina 1cx x 24 unid x 250g		10	Caixa	67,00	670,00
21	Extrato de Tomate 1cx x 27 unid x 200g		10	Caixa	38,00	380,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
I = (TX/100) / 365

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência para o fornecimento dos alimentos de 2 (dois) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **6001/12.361.1215.2.65** - **3.3.90.30**. (472)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento dos materiais não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 009/2022 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos materiais, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça os materiais em estrita obediência ao contido no Processo Licitatório nº 009/2022 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 009/2022, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 009/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor: Maria Patrícia Wanderley da Cruz, CPF: 060.775.714-07;

16.2.2. Fiscal: Severino Ronney da Silva, CPF: 058.860.794-08.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 08 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Rayanne Vieira de Oliveira
CONTRATANTE

J O PESSOA MENDONÇA & CIA LTDA - ME
José Osmar Pessoa Mendonça
CONTRATADA

Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2022

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 009/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2022

CONTRATO: 094/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vertentes, CNPJ: 10.296.887/0001-60

CONTRATADA: J O Pessoa Mendonça & Cia Ltda - ME, CNPJ: 02.326.567/0001-88

OBJETO: Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R$
1	Açúcar cristal 1pct x 30 unid x 1Kg		1	Pacote	109,00	109,00
2	Arroz parboilizado longo Fino Tipo"1" 1pct x30und x 1Kg		20	Pacote	119,70	2.394,00
3	Charque ponta de agulha 1cx x 6pct x 5Kg		9	Caixa	1.125,00	10.125,00
4	Carne moída 1cx x 20unid x 500g		40	Caixa	130,00	5.200,00
5	Colorau 1pct x 10unid x 100g		25	Pacote	7,90	197,50
6	Cominho 1pct x 10unid x 100g		25	Pacote	8,00	200,00
7	Farinha de Mandioca – Tipo "1" 1pct x30unid x 1Kg		1	Pacote	145,00	145,00
8	Feijão cores tipo "1" 1pct x 30 unid x 1Kg		30	Pacote	239,70	7.191,00
9	Feijão preto, tipo "1" 1pct x 30 unid x 1Kg		5	Pacote	234,00	1.170,00
10	Filé de peito s/ pele s/ osso - 1Kg		90	Kg	17,00	1.530,00
11	Flocos de milho pré-cozido 1pct x 30unid x 500g		20	Pacote	45,00	900,00
12	Leite em pó integral, saco plástico 1pctx 50unid x 200g		15	Pacote	300,00	4.500,00
13	Macarrão fino 1pct x 20 unid x 500g		35	Pacote	59,80	2.093,00
14	Óleo de soja embalagem plástica 1cx x20 unid x 900ml		10	Caixa	210,00	2.100,00
15	Polpa de Fruta – pct x 10Und x100g		35	Pacote	10,00	350,00
16	Proteína Texturizada de Soja tipo "1" 1pct x 20 unid x 500g		20	Pacote	75,00	1.500,00
17	Sal moído iodado 1pct x 30 unid x 1Kg		4	Pacote	24,00	96,00
18	Vinagre, vinho branco fermentado 1pct x 12unid x 500ml		15	Pacote	15,00	225,00
19	Creme de leite 1cx x 27 unid x 200g		5	Caixa	74,00	370,00
20	Margarina 1cx x 24 unid x 250g		10	Caixa	67,00	670,00
21	Extrato de Tomate 1cx x 27 unid x 200g		10	Caixa	38,00	380,00

VALOR: R$ 41.445,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 2 (dois) meses

RECURSOS: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6001/12.361.1215.2.65 - 3.3.90.30.

DATA: 08 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Rayanne Vieira de Oliveira
CONTRATANTE

J O PESSOA MENDONÇA & CIA LTDA - ME
José Osmar Pessoa Mendonça
CONTRATADA